



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

TERMO DE DELIBERAÇÃO 215/19

PREGÃO PRESENCIAL 021/19 – PROCESSO 050/19

Referente ao Pregão em epígrafe, o Senhor Abelardo Ferreira Mendes, Secretário Municipal de Serviços, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** a rerratificação do edital em epígrafe, nos seguintes termos:

ONDE SE LIA:

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **compatíveis ao ramo do objeto licitado**, sendo vedada à participação de:

- 3.1.1.** Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- 3.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 3.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a Súmula 51 da TCESP;
- 3.1.4.** Empresas com falências decretadas;
- 3.1.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Avaré.

3.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.9.

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 14 do edital**.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:

- 8.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 8.2.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 8.2.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 8.2.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 8.2.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

b) Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1. As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 8.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

8.5. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União).

8.5.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.5.5. Certidão de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.5.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

8.5.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

8.7.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.8. Declaração Exigida:

8.8.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa e os sócios não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.

8.8.2. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa, através de ata de registro de preços, para locação de equipamentos com operador, sendo:

| Item | Qtd | Descrição | Custo estimado unitário | Custo estimado global |
|--|-------------|--|-------------------------|-----------------------|
| 01 | 3.200 horas | Máquina pácarregadeira. | R\$ 154,00 | R\$ 492.800,00 |
| 02 | 3.200 horas | Máquina retroescavadeira. | R\$ 139,33 | R\$ 445.856,00 |
| 03 | 8.000 horas | 02 Caminhões basculantes (caçamba mínima de 12m ³) 4.000 horas cada. | R\$ 123,33 | R\$ 986.640,00 |
| Custo Estimado Global: R\$ 1.925.296,00 | | | | |

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: a execução dos serviços deverá seguir as orientações e locais apresentados pela Secretaria Municipal de Serviços e conforme emissão de pedido de compra. A realização dos serviços deverá ocorrer conforme horário de expediente da Garagem Municipal, de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

segunda a sexta-feira (das 07h às 11h e das 13h às 17h) e eventualmente aos sábados (das 07h às 11h e das 13h às 17h).

LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL: a nota fiscal deverá ser emitida mensalmente e entregue no Almoxarifado Central – Garagem Municipal – situado na Avenida Anápolis, 777, Parque Jurumirim, a entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e entrega de nota fiscal.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: a fiscalização será de responsabilidade do Sr. Gilberto Saito, Gerente da Garagem Municipal e o gestor será o Sr. Abelardo Ferreira Mendes, Secretário Municipal de Serviços.

CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO: a aquisição será realizada através de lote único, sendo o julgamento pelo menor preço global.

JUSTIFICATIVA: a realização de locação de máquinas e caminhão basculante se faz necessária para a manutenção e conservação de vias, fortalecer ações de combate as erosões nos terrenos e áreas verdes localizadas na área urbana, ações de limpeza em bairros, bem como auxiliará na limpeza de terrenos que são de responsabilidade do município e limpeza de córregos. Vale ressaltar que, atualmente, a frota municipal não dispõe de veículos suficiente para atender a demanda, especialmente neste período de chuvas frequentes que tanto prejudica nossa cidade.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: ficará a cargo da contratada fornecer ao operador todos os EPIS (Equipamento de Proteção Individual) necessários. Toda e quaisquer manutenções que se fizerem necessárias nos equipamentos bem como o custeio dos combustíveis utilizado pelos veículos neste período. Sendo necessário, no caso de manutenções onde o veículo precisar permanecer parado, avisar com antecedência o fiscal deste contrato ou proceder com troca imediata do mesmo.

AGORA SE LEIA:

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **compatíveis ao ramo do objeto licitado**, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a Súmula 51 da TCESP;

3.1.4. Empresas com falências decretadas;

3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Avaré.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

3.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.3. DA VISITA TÉCNICA

3.3.1. Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto a Secretaria Municipal de Serviços, pelo telefone (14) 3711-1340, para que efetuem a Visita Técnica, em até 01 (um) dia antes da data da abertura dos envelopes, para acompanhado de um funcionário municipal, realizarem a visita técnica no local onde os serviços serão realizados, de cuja vista o Departamento fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar desta licitação. Os interessados deverão ser pessoas credenciadas pela empresa solicitante.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.9.

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 14 do edital.**

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

f) Para Empresa Individual: Registro Comercial;

g) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

h) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

i) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

j) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1. As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 8.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

8.5. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União).

8.5.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.5.5. Certidão de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.5.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários.

8.5.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

8.7.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

8.8. Declaração Exigida:

8.8.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa e os sócios não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.

8.8.2. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8.8.3. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que os veículos/máquinas que serão utilizados na prestação do serviço, tem no máximo 10 anos de uso, ou seja, que são no mínimo do ano de 2009.

8.8.3.1. Tais comprovações poderão ser solicitadas pelo Secretário Municipal de Serviços, a qualquer momento, dentro da vigência da referida Ata de Registro.

8.9. Qualificação técnica:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.9.1. No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado, de acordo com a Súmula nº 24 do TCESP; Sendo 50% no mínimo de cada item (pá carregadeira mínimo de 1.600 horas, retroescavadeira mínimo de 1.600 horas e caminhão basculante mínimo de 4.000 horas).

8.9.2. Atestado de Vistoria Técnica, devidamente assinado e emitido pela Secretaria Municipal de Serviços a empresa participante.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa, através de ata de registro de preços, para locação de equipamentos com operador, sendo:

| Item | Qty | Descrição | Custo estimado unitário | Custo estimado global |
|--|-------------|--|-------------------------|-----------------------|
| 01 | 3.200 horas | 01 Máquina pácarregadeira. | R\$ 154,00 | R\$ 492.800,00 |
| 02 | 3.200 horas | 01 Máquina retroescavadeira. | R\$ 139,33 | R\$ 445.856,00 |
| 03 | 8.000 horas | 02 Caminhões basculantes (caçamba mínima de 12m ³) 4.000 horas cada. | R\$ 123,33 | R\$ 986.640,00 |
| Custo Estimado Global: R\$ 1.925.296,00 | | | | |

***Os veículos deverão ter no máximo 10 anos de uso, ou seja, que sejam no mínimo do ano de 2009.**

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: a execução dos serviços deverá seguir as orientações e locais apresentados pela Secretaria Municipal de Serviços e conforme emissão de pedido de compra. A realização dos serviços deverá ocorrer conforme horário de expediente da Garagem Municipal, de segunda a sexta-feira (das 07h às 11h e das 13h às 17h) e eventualmente aos sábados (das 07h às 11h e das 13h às 17h).

LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL: a nota fiscal deverá ser emitida mensalmente e entregue no Almoxarifado Central – Garagem Municipal – situado na Avenida Anápolis, 777, Parque Jurumirim, a entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e entrega de nota fiscal.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: a fiscalização será de responsabilidade do Sr. Gilberto Saito, Gerente da Garagem Municipal e o gestor será o Sr. Abelardo Ferreira Mendes, Secretário Municipal de Serviços.

CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO: a aquisição será realizada através de lote único, sendo o julgamento pelo menor preço global.

VISITA TÉCNICA: Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto a Secretaria Municipal de Serviços, pelo telefone (14) 3711-1340, para que efetuem a Visita Técnica, em até 01 (um) dia antes da data da abertura dos envelopes, para acompanhado de um funcionário municipal, realizarem a visita técnica no local onde os serviços serão realizados, de cuja vista o Departamento fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar desta licitação. Os interessados deverão ser pessoas credenciadas pela empresa solicitante.

DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado, de acordo com a Súmula nº 24 do TCESP; Sendo 50% no mínimo de cada item.
2. Atestado de Vistoria Técnica, devidamente assinado e emitido pela Secretaria Municipal de Serviços a empresa participante.

JUSTIFICATIVA: a realização de locação de máquinas e caminhão basculante se faz necessária para a manutenção e conservação de vias, fortalecer ações de combate as erosões nos terrenos e áreas verdes localizadas na área urbana, ações de limpeza em bairros, bem como auxiliará na limpeza de terrenos que são de responsabilidade do município e limpeza de córregos. Vale ressaltar que, atualmente, a frota municipal não dispõe de veículos suficiente para atender a demanda, especialmente neste período de chuvas frequentes que tanto prejudica nossa cidade.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: ficará a cargo da contratada fornecer ao operador todos os EPIS (Equipamento de Proteção Individual) necessários. Toda e quaisquer manutenções que se fizerem necessárias nos equipamentos bem como o custeio dos combustíveis utilizado pelos veículos neste período. Sendo necessário, no caso de manutenções onde o veículo precisar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

permanecer parado, avisar com antecedência o fiscal deste contrato ou proceder com troca imediata do mesmo.

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se o dia **03 de abril de 2.019, às 15:00 horas**, para início da sessão.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de março de 2.019

ABELARDO FERREIRA MENDES
Secretário Municipal de Serviços